



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Caruaru
Direção-Geral Campus Caruaru

EDITAL DGCC/IFPE Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIUIF - IFPE CAMPUS CARUARU

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CARUARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria REI/IFPE n.º 516 DE 3 de maio de 2024, publicada no DOU 06/05/2024, Edição: 86, Seção: 2, Página: 18, da Reitoria, em exercício, do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em substituição ao reitor reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna pública a seleção de servidores(as) para atuarem como Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFPE - Campus Caruaru**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do Programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria MEC nº 1.169/2024, em colaboração, instituíram o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas

condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados(as) em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3. O objetivo deste edital é selecionar estudantes para atuar como MONITORES(AS) na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado no IFPE Campus Caruaru.

2.4. Poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFPE que possuam os requisitos mínimos para cada vaga.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para monitores(as), distribuídas conforme disciplinas, vagas e requisitos mínimos apresentados no Quadro I.

QUADRO I - VAGAS POR DISCIPLINA				
FUNÇÃO/DISCIPLINA	VAGAS	TURNO DA OFERTA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Monitor(a) / Língua Portuguesa	1	Manhã	10	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE - <i>Campus</i> Caruaru, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
Monitor(a) / Matemática	1	Manhã	10	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE - <i>Campus</i> Caruaru, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF
Monitor(a) / Ciências da Natureza	1	Manhã	10	Ser estudante regularmente matriculado no IFPE - <i>Campus</i> Caruaru, até o término do período de vigência do Programa PartiuIF

3.2. Será criado um cadastro de reserva para o caso de necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de oferta do programa.

3.3. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, segundo critérios disponíveis no Anexo A.

3.4. Caso exista, terá preferência nesta seleção o(a) estudante matriculado(a) no IFPE Campus Caruaru em Curso de Licenciatura na área da monitoria

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os candidatos a monitores devem possuir, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Estar matriculado(a) em curso técnico (a partir do 2º período do curso) ou de graduação ou de pós-graduação no IFPE - *Campus* Caruaru;

b) Não estar matriculado(a) em disciplinas que ocorrem no mesmo turno em que serão desenvolvidas as atividades do programa;

c) Estar regularmente matriculado(a) até o término da vigência do Programa PartiulF;

d) Dispor de carga horária para atuação como monitor(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realiza no IFPE.

e) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

5.1. Os (As) monitores(as) assumirão as seguintes atividades:

a) Auxiliar os(as) professores(as) em atividades pedagógicas, preparando materiais e organizando a sala de aula.

b) Auxiliar na organização e aplicação de atividades educativas.

c) Auxiliar no acompanhamento e registro de frequência dos estudantes.

d) Auxiliar os estudantes com dúvidas sobre o conteúdo ensinado.

e) Acompanhar atividades extracurriculares, de modo que sejam conduzidas de maneira segura e disciplinada.

f) Comunicar problemas de disciplina aos professores e à administração escolar, colaborando na mediação de conflitos.

g) Manter um bom relacionamento com os estudantes, agindo como uma ponte entre eles e os professores.

h) Promover um ambiente escolar positivo, incentivando o respeito e a inclusão entre todos os estudantes.

i) Identificar qualquer comportamento que possa ir contra a política de segurança e respeito do IFPE e do Programa.

j) Auxiliar na organização e manutenção de materiais didáticos e

equipamentos escolares.

k) Participar de reuniões de capacitação e desenvolvimento profissional, conforme necessário.

l) Oferecer sugestões para melhorar os processos educacionais e disciplinares.

m) Notificar registros de incidentes disciplinares e outras situações relevantes.

n) Trabalhar em colaboração com outros(as) monitores(as) e equipe pedagógica para um ambiente harmonioso e eficaz.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período disposto no cronograma, Anexo B deste Edital.

6.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição nesta seleção. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

6.2.1. O(A) candidato(a) poderá se inscrever para atuar como monitor(a) em apenas uma disciplina.

6.2.2. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês.

6.3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição por meio do link <https://forms.gle/sn7UXrX6V1osaPPj7>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, com tamanho máximo de 100MB, **na ordem descrita a seguir**:

a) Declaração de matrícula constando campus, curso e semestre em que está matriculado(a);

b) Histórico Escolar onde conste o Coeficiente de Rendimento;

c) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga horária para atuação como monitor(a) que não coincida com sua carga horária regular de aulas ou de outras atividades que realize no IFPE e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, conforme modelo constante no Anexo C;

d) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Anexo A.

6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de outra atividade de bolsista, monitor(a) ou estagiário(a) que o(a) estudante realize no IFPE, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades discentes ou comprometer a qualidade e o bom andamento de seu desempenho escolar.

6.5. Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

6.6. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória, listada no item 6.2, completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.7. Os documentos ilegíveis ou em desconformidade com este edital, acarretará na desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do(a) candidato(a) conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.

6.8. Não será admitido o envio de documentos fora do prazo de inscrição

ou em fase recursal.

6.9. A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.10. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital.

6.11. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) estudantes matriculados no IFPE - *Campus* Caruaru em Curso de Licenciatura na área da monitoria (caso exista), e outra para os demais estudantes matriculados no IFPE - *Campus* Caruaru.

6.12. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos estudantes matriculados no IFPE - *Campus* Caruaru em Curso de Licenciatura na área da monitoria (caso exista), seguida da lista dos demais estudantes matriculados no IFPE - *Campus* Caruaru.

6.13. Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

6.14. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Coordenação Pedagógica ou por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela gestão do IFPE Campus Caruaru com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Anexo A.

7.2. Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, considerando a ordem de prioridade:

- maior idade;
- ser estudante em curso de Licenciatura na disciplina que está se candidatando;
- ser estudante em curso de Licenciatura em disciplina distinta da que está se candidatando;
- maior coeficiente de rendimento.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso por meio do link <https://forms.gle/NdWL9HvT3PXEqr6k8> , de acordo com a data e horário estabelecidos no Anexo B.

7.3.1. Em hipótese alguma serão aceitos novos documentos, recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.3.

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/>.

7.5. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/>, conforme estabelecido no cronograma, Anexo B deste Edital.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada monitor(a) será contratado e receberá 8 (oito) parcelas de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.5. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou o IFPE.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) estudante selecionado(a) atuará no Projeto PartiuIF, por 8 (oito) meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no IFPE - *Campus* Caruaru, cabendo ao(a) estudante acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) monitor(a) selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Projeto. Quando o/a estudante estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF do IFPE - *Campus* Caruaru e obedecerá à classificação constante no resultado final, que será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/>.

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará a convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuf@caruaru.ifpe.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação a vaga.

11. CRONOGRAMA

11.1. O cronograma desta seleção encontra-se disponível no Anexo B deste Edital.

11.2. A Coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução.

11.3. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

11.4. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre janeiro/2025 e dezembro/2025.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do IFPE - *Campus* Caruaru, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a execução da seleção.

12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no endereço eletrônico <https://portal.ifpe.edu.br/caruaru/>, inclusive os editais de retificação, se houver.

12.7. Se as vagas ofertadas não forem preenchidas após o esgotamento da lista de cadastro de reserva, será possível consultar candidatos(as) habilitados(as) em seleções do PartiuIF da edição 2025, de outras unidades do IFPE, levando em consideração a proximidade geográfica.

12.8 Informações adicionais e esclarecimentos sobre a seleção podem ser obtidos por meio do e-mail partiuif@caruaru.ifpe.edu.br. 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF do IFPE - *Campus* Caruaru e pela Equipe Institucional do Programa, no âmbito do IFPE.

Caruaru/PE, 26 de março de 2025

(assinado eletronicamente)

Diniz Ramos de Lima Júnior

Diretor Geral do IFPE - *Campus* Caruaru



Documento assinado eletronicamente por **Diniz Ramos de Lima Junior**, **Diretor(a)-Geral**, em 26/03/2025, às 18:08, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1711515** e o código CRC **B6C3FDBA**.
